PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.140/88

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e,eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Flávio José Pereira autorizado a desmembrar, de um lote de sua propriedade, sito à Av. Simão da Cunha com Teodoreto de Paiva, uma área de 200 m2, sendo 10m de frente e fundo por 20 m nas laterais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de dezembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Carlos Roberto Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO